



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

- OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 09/03/2021 ÀS 09H00MIN (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 09/03/2021 ÀS 09H15MIN (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: no endereço licitacao@araujos.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação: Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@araujos.mg.gov.br
Telefone: (37) 3288-3010
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Exigidos para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VIII;
 - ✓ Modelo Declaração Condição ME, EPP ou MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das Leis Federais 10.520/02 e 8666/93, suas alterações e demais normas, inclusive o Decreto Municipal nº 255/2010, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação a contratação EXCLUSIVA de ME, EPP e/ou MEI, especializada para prestação de serviços de dedetização de unidades de ensino da rede municipal, conforme Planilha de Especificações, Anexo I e Termo de Referência, Anexo II, deste instrumento.

1.2 – Também definem o Objeto e as condições de execução da presente licitação as especificações e obrigações constantes dos Anexos I e II do presente instrumento.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, EXCLUSIVAMENTE, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), do ramo do Objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.1.4 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

2.2 – Não poderá participar da presente licitação proponente que:

- 2.2.1 – For declarado suspenso de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- 2.2.2 – For declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III (reconhecer firma).

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão munido de carteira de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular, ou se utilizada o modelo constante do Anexo III, deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V deste instrumento, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social/Nome, CNPJ/CPF, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o objeto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 4.1.3 – Preços, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa/proponente com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- 4.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto no local determinado pela Administração Municipal.
- 4.4 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado, ou que cheguem via correio até o horário determinado para início da sessão de julgamento e fase de lances.
- 4.5 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 4.6 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- 5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.
- 5.4 – Será declarada classificada, pela(o) Pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.3.
- 5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.
- 5.6 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, a(o) Pregoeira(o) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

5.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá, até o final da sessão, apresentar a Prefeitura Municipal planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

5.12.1 – Não havendo condições de o licitante vencedor apresentar a nova planilha de preços com os valores readequados até o final da sessão, este poderá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, será considerado automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.4.2 – A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Cláusula 7ª – DO RECURSO

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 7.1.1 – Neste caso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 7.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado.
- 7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 7.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 8ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 9ª – DO CONTRATO

- 9.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração Municipal convocará o interessado para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato.
- 9.2 – Poderá a proposta do licitante, declarada vencedora, ser desclassificada até a assinatura do Contrato, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 9.3 – Após a publicação do Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Contrato.
- 9.4 – Do Contrato constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e do Fornecedor.

Cláusula 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 – O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Cláusula 11 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.1 – A Administração Municipal fará contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

11.3 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 12 – LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

12.1 – O prazo de atendimento das Autorizações de Fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação, após a emissão das respectivas Notas Fiscais aprovadas pelo setor requisitante, conforme condições abaixo:

- a) 1ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- b) 2ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- c) 3ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- d) 4ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços, totalizando o valor global do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.5 – Não será pago o Objeto em desacordo com as especificações que integram este Edital.

13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0018.2050 – MANUT. ENS. FUNDAMENTAL/ENS. REGULAR

- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 160

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- 12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ CRECHE

- 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 181

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

12.365.0016.2054 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE-ESCO

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 191

Cláusula 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

14.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.2.1 – Advertência escrita;

14.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

14.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

14.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

Cláusula 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais “contrarrazões” de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

15.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

15.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.5.1 – Caso seja necessário, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.6 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

15.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até às 16h00min do dia 01/03/2021 pelo telefone (37) 3288-3010 ou pelo e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br!

15.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

15.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação será processada na Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

15.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

15.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

15.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

15.13.3 – Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;

15.13.4 – Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;

15.13.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

15.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;

15.13.7 – Relação de Documentos Exigidos para Habilitação – Anexo VII;

15.13.8 – Minuta de Contrato – Anexo VIII;

15.13.9 – Modelo Declaração Condição ME, EPP ou MEI.

15.14 – Para conhecimento dos interessados, a cópia deste instrumento poderá ser adquirida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, no horário das 13h00mm às 16h00min.

Araújos, 19 de fevereiro de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO I DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE GERAL DE PRAGAS COM UTILIZAÇÃO DE DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: E M PERCÍLIA LEONARDO ÁREA CONSTRUÍDA: 2.554 M2 ÁREA TOTAL (LOTE): 5.370 M2 CMEI ÁREA CONSTRUÍDA: 2.117,55 M2 ÁREA TOTAL (LOTE): 3.205,14 M2 CRECHE ÁREA TOTAL (LOTE): 1.030 ME E M DONA SANINHA ÁREA TOTAL (LOTE): 377M2	SERV	12	1.197,24	14.366,88
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA)					14.366,88

Araújos, 19 de fevereiro de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1 – Deverá ser realizado o mapeamento das instalações das unidades de ensino para definição de pontos críticos de manifestação e risco potencial de pragas;
- 2 – Deverá ser realizada inspeção *in loco* para diagnóstico para identificação da possibilidade das diversas pragas, vias de acesso, abrigo e alimentação e definição dos graus de criticidade e programação das ações de controle;
- 3 – Os serviços serão de natureza continuada para monitoramento dos resultados das aplicações trimestrais dos produtos domissanitários;
- 4 – A empresa contratada deverá adotar técnicas competentes, legalmente habilitadas e registradas para realização dos serviços;
- 5 – Os produtos domissanitários utilizados na solução deverão contar com Registro na ANVISA;
- 6 – Pulverização de barreira química (inseticida líquido) de efeito residual nos rodapés de todas as unidades de ensino;
- 7 – Aplicação SPOT (spray localizado) de barreira química (inseticida líquido) de efeito atrativo e residual nos armários, sob bancadas e laterais de gavetas de todas as unidades de ensino;
- 8 – Polvilhamento de inseticida em pó seco nos ralos, nas caixas de distribuição e nas tomadas de energia elétrica de todas as unidades de ensino.

JUSTIFICATIVA

Dadas as especificidades dos serviços, as ocorrências de incidências de pragas, principalmente escorpiões, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo de dedetização, adotando técnicas adequadas para minimizar o risco dos alunos da rede de ensino municipal.

VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A Secretaria de Educação, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa de despesa de aproximadamente R\$ 14.366,88 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de vigência do Contrato, com base em pesquisa junto a prestadores do ramo do Objeto, demonstrada na tabela que instrui o Anexo I.

PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação, após a emissão das respectivas Notas Fiscais aprovadas pelo setor requisitante, conforme condições abaixo:

- a) 1ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- b) 2ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- c) 3ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- d) 4ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços, totalizando o valor global do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

RESPOSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1 – Dispor de técnica competente, legalmente habilitada e devidamente registrada a realização dos serviços;
- 2 – Dispor de todo o material e técnicas adequados a fiel execução dos serviços;
- 3 – Garantir que seus prepostos e empregados, que venham aplicar a dedetização, estejam utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, exigidos pela legislação de regência.

Araújos, 19 de fevereiro de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial



ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

(modelo)

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Araújos – MG, na modalidade de Pregão Presencial
002/2021, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa/proponente _____, CNPJ/CPF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

Loca e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

A empresa/proponente _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 002/2021, processado pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras, sendo que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua participação no certame.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação, exigidos no Anexo VII.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
ARAÚJOS/MG

Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS I E II.	SERV	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

PROPOSTA VÁLIDA POR <u>60 DIAS!</u>		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO
(CF/88, 7º, XXXIII)

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Novembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- h) Certificado de Regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
- l) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, específico(s) para os serviços licitados.

Araújos, 19 de fevereiro de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

CONTRATO Nº ____/2021

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva.
CONTRATADA	_____.
OBJETO	Serviços continuados de Dedetização de Unidade de Ensino da Rede Municipal.
PRAZO	O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8666/93 (Art. 27).
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em parcelas mensais e iguais, em até 30 (trinta) dias da prestação e emissão das respectivas Notas Fiscais, aprovadas pelo setor requisitante.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.0018.2050 – MANUT. ENS. FUNDAMENTAL/ENS. REGULAR 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 160• 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ CRECHE 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 181• 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.365.0016.2054 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE-ESCO 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 191
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO PRESENCIAL 002/2021.
DATA DO CONTRATO	___/___/2021.

DA QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – CNPJ nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 995.677.096-53 e do RG nº M-7.614.059, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(CPF)/MF sob o número _____, com sua sede na cidade de _____, na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na (endereço completo) _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório de modalidade Pregão nº 002/2021 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço continuado de Dedetização de Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme descrito nos Anexos I e II do Pregão 002/2021.

1.2 – Integram a definição do Objeto, para satisfação das necessidades da Secretaria requisitante o seguinte:

- a) Deverá ser realizado o mapeamento das instalações das unidades de ensino para definição de pontos críticos de manifestação e risco potencial de pragas;
- b) – Deverá ser realizada inspeção *in loco* para diagnóstico para identificação da possibilidade das diversas pragas, vias de acesso, abrigo e alimentação e definição dos graus de criticidade e programação das ações de controle;
- c) – Os serviços serão de natureza continuada para monitoramento dos resultados das aplicações trimestrais dos produtos domissanitários;
- d) – A empresa contratada deverá adotar técnicas competentes, legalmente habilitadas e registradas para realização dos serviços;
- e) – Os produtos domissanitários utilizados na solução deverão contar com Registro na ANVISA;
- f) – Pulverização de barreira química (inseticida líquido) de efeito residual nos rodapés de todas as unidades de ensino;
- g) – Aplicação SPOT (spray localizado) de barreira química (inseticida líquido) de efeito atrativo e residual nos armários, sob bancadas e laterais de gavetas de todas as unidades de ensino;
- h) – Polvilhamento de inseticida em pó seco nos ralos, nas caixas de distribuição e nas tomadas de energia elétrica de todas as unidades de ensino.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão de obra especializada, sendo que deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

- 3.1.1.1 – Fiscalizar o fiel fornecimento do Objeto;
- 3.1.1.2 – Verificar, através da Secretaria Municipal de Educação a qualidade do material e “mão de obra” utilizada pela CONTRATADA no fornecimento do Objeto, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Convite ou de má qualidade;
- 3.1.1.3 – Fazer os pagamentos nas condições previstas no Edital do Pregão 0002/2021 e neste instrumento.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- 3.1.2.1 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 3.1.2.2 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
 - 3.1.2.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.3 – Executar e entregar o Objeto contratado no prazo fixado na proposta apresentada, contados da data da Autorização de Fornecimento, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, conforme programação da Prefeitura Municipal.

- 3.1.2.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.1.2.5 – Garantir que seus prepostos e empregados, que venham aplicar a dedetização, estejam utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, exigidos pela legislação de regência.
- 3.1.2.6 – Dispor de técnica competente, legalmente habilitada e devidamente registrada a realização dos serviços;
- 3.1.2.7 – Dispor de todo o material e técnicas adequados a fiel execução dos serviços;

CLÁUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Ficam designados, pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora MARLI FERREIRA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 000.890.036-16, como responsável por fiscalizar a execução dos serviços e JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, inscrita no CPF sob o nº 994..308.786-20, como gestora do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor total de R\$ _____ (_____).

- 5.1.1 – O preço pelos serviços contratados é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado conforme fiscalização e liberação pela Secretária de Educação.

6.3 – A Secretaria Municipal de Educação verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4 – O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora em até 30 (trinta) dias da efetiva prestação, após a emissão das respectivas Notas Fiscais aprovadas pelo setor requisitante, conforme condições abaixo:

- a) 1ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- b) 2ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;
- c) 3ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

d) 4ª Aplicação: 25% do valor global do contrato, pagamento em 3 parcelas iguais, vencíveis com 30, 60 e 90 dias da efetiva prestação dos serviços, totalizando o valor global do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

6.5 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

 - 12.361.0018.2050 – MANUT. ENS. FUNDAMENTAL/ENS. REGULAR

 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 160

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

 - 12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/ CRECHE

 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 181

- 02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

 - 12.365.0016.2054 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS/PRE-ESCO

 - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros PJ – Ficha 191

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do Objeto será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

9.2 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.2.1 – Advertência escrita;

9.2.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.3 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

9.4 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

9.5 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, sempre através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, cujo Edital e seus anexos ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 – Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, ____ de _____ de 2021.

(nome)
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(Obs.: A ser entregue fora do envelope – no credenciamento)

Processo 013/2021

Pregão Presencial 002/2021

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da C.I. n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa encontra-se enquadrada como _____ (*Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI*), para obter as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e declara, ainda, que não está sujeita a quaisquer impedimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Identificação